

INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL /
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA MATA SUL -
FAMASUL
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO DE LICENCIATURA
EM HISTÓRIA
RELATOR: CONSELHEIRO ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO
PROCESSO Nº 115/2013 *Publicado no DOE de 29/05/2015 pela Portaria SEE nº
1954/2015, de 28/05/2015 e Errata em 05/08/2015*
PARECER CEE/PE Nº 07/2015-CES *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 23/02/2015*

I- RELATÓRIO:

Por meio do Ofício nº 52, de 14.06.2013, protocolado em 21.06.2013, o Presidente da Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL, Senhor Enaelino Magalhães Lyra Filho, solicita a este Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, a renovação do reconhecimento do Curso de Licenciatura em História, ofertado pela Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul – FAMASUL.

II - ANÁLISE:

2.1 DAS EXIGÊNCIAS PARA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

2.1.1. Distribuído este processo, na Câmara de Educação Superior - CES, no 29.07.2013, este Conselheiro-Relator, em 04.08.2013, com base na Resolução nº 1, de 12.04.2004, deste Conselho Estadual de Educação – CEE/PE, formulou exigências (FOLHA 211) consistentes na apresentação:

2.1.1.1. Do certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, pois que o apresentado já se encontrava sem validade, quando de sua apresentação a este Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE (folha 36);

2.1.1.2. Do relatório descritivo do cumprimento e da evolução do curso;

2.1.1.3. Do relatório descritivo do cumprimento e da evolução da política de qualificação dos professores do curso.

2.1.2. Por meio do Ofício nº 7, de 17.02.2014, protocolado em 19.02.2014, o Diretor de Ensino da Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul – Famasul, Professor Lourival Gomes da Silva Filho, fez chegar, a este Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantias do Tempo de Serviço – FGTS, e, como nominou, a *comprovação da evolução política de qualificação dos professores (Lei nº 1.665/2004)* (FOLHA 212).

Das 3 (três) exigências formuladas, continuou este Conselheiro-Relator sem o relatório descritivo do cumprimento e da evolução do curso, e sem o relatório descritivo do cumprimento e da evolução da política de qualificação dos professores do curso, uma vez que a Lei referida é previsão legal da política, não a evidência de seu cumprimento.

2.1.3. Daí, em 24.02.2014, a exigência de apresentação dos documentos foi renovada (FOLHA 237), sendo atendida em 15.04.2014, por meio do ofício nº 32, de 10.04.2014, do Presidente da Autarquia Educacional da Mata Sul – Aemasul, Senhor Enoelino Magalhães Lyra Filho (FOLHA 238).

2.2. DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE OFERTA - MEMBROS

Despachada à Presidente deste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, Professora Maria Ieda Nogueira, a solicitação de nomeação da Comissão de Verificação das Condições de Funcionamento, nos termos da Resolução nº 1, de 12.04.2004 (FOLHA 249), dadas as dificuldades próprias do início de sua gestão, e dada a inexistência de banco de avaliadores, o que teve de ser sanado para a regularidade dos processos, foi nomeada, por meio da Portaria nº 15, de 18.11.2014 (FOLHA 251), Comissão composta pelas Professoras:

- **JULIANA ALVES DE ANDRADE**
GRADUADA EM HISTÓRIA - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
MESTRA EM HISTÓRIA - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
DOUTORA EM HISTÓRIA - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE
- **MARTA MARGARIDA DE ANDRADE LIMA**
LICENCIADA EM HISTÓRIA - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO – UNICAP
ESPECIALISTA EM CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA PARA PROFESSORES - UFRPE
MESTRA EM EDUCAÇÃO - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
DOUTORA EM EDUCAÇÃO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – UNICAMP
- **MARIA DO CARMO TINÔCO BRANDÃO**
GRADUADA EM CIÊNCIAS SOCIAIS - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE
MESTRA EM SOCIOLOGIA – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE
DOUTORA EM CIÊNCIAS SOCIAIS - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP

Acrescente-se, as duas primeiras atuaram como especialistas da Área de História, a terceira como representante deste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE.

2.3. DA VISITA DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE OFERTA E DA SUA CONCLUSÃO

Em 15.12.2014, foi realizada a visita, cujo Relatório (FOLHAS 253 E 254), é considerado parte integrante deste Parecer, sendo conveniente ressaltar que, embora não tenha opinado pela renovação do reconhecimento, assim parece ter sido a sua conclusão, ao afirmar:

NESTE PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE REDEDENCIAMENTO DO CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA RECOMENDAMOS MAIOR ATENÇÃO AOS SEGUINTE PONTOS:

A) ORGANIZAÇÃO DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO ESTRUTURANTE COMO INSTRUMENTO LEGAL QUE POTENCIALIZA AÇÕES EM CURSO E ACOMPANHA DE MANEIRA PROPOSITIVA AS METAS ESTABELECIDAS;

B) ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO COMO INSTRUMENTO LEGAL DE AUTO AVALIAÇÃO DO TRABALHO REALIZADO E CONSTRUÇÃO DE PERSPECTIVAS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS;

C) URGÊNCIA NA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO CORPO DOCENTE, BEM COMO CORRESPONDÊNCIA ENTRE A SUA FORMAÇÃO E AS DISCIPLINAS MINISTRADAS, COM VISTAS A RESGUARDAR O APROFUNDAMENTO TEÓRICO-METODOLÓGICO E AS AÇÕES INTERDISCIPLINARES NO TRABALHO EM SALA DE AULA;

D) MELHORIAS NO ACESSO DOS ALUNOS AO ACERVO DA BIBLIOTECA, AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE EXEMPLARES E AQUISIÇÃO URGENTE DE ACERVO SIGNIFICATIVO NA ÁREA DE ENSINO DE HISTÓRIA;

E) QUALIFICAÇÃO MATERIAL E AMPLIAÇÃO DOS USOS DO LABORATÓRIO DE ENSINO;

F) AMPLIAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DOS TRABALHOS DE CAMPO COMO INSTRUMENTO IMPRESCINDÍVEL DA QUALIFICAÇÃO DA FORMAÇÃO OFERTADA, BEM COMO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS E CULTURAIS CORRESPONDENTES;

G) MELHORIAS NOS ESPAÇOS FÍSICOS, SOBRETUDO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS NAS SALAS E ATUALIZAÇÃO E OU AUMENTO DOS EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA.

2.4. DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DO CURSO APRESENTADAS PELA INTERESSADA

De importante, o Relatório Descritivo do Cumprimento e da Evolução do Projeto (FOLHAS 239 A 249), desde o seu último reconhecimento, no ano de 2007, apenas relata:

- 2.4.1. a graduação de 391 (trezentos e noventa e um) alunos, nos anos de 2009 a 2013, embora devesse sê-lo a partir de 2007, quando se deu o último reconhecimento;
- 2.4.2. a realização de 2 (dois) eventos; o primeiro sem o apontamento de data, e o segundo, no ano de 2013;
- 2.4.3. a defesa de trabalhos de conclusão de cursos, no segundo semestre de 2013, sem a especificação de autorias, de temas, de títulos, de quantidade, de orientadores e de bancas;
- 2.4.4. a realização de 8 (oito) projetos temáticos, por 8 (oito) equipes, em municípios de Pernambuco;
- 2.4.5. a existência de apenas 9 (nove) professores.

De importante, esta Relatoria persiste sem informações valiosas, a exemplo de:

- avaliações internas e externas do curso;
- potencialidades;
- debilidades;
- gestão acadêmica – coordenadores, formações, titulação, tempo – pretérito e atual;
- relação candidato/vaga, por ocasião das seleções de ingresso;
- inserção profissional dos egressos;
- índice e razões da evasão;

Neste último aspecto, por exemplo, causa estranheza a amplitude do número de formandos, por evasão escolar, que vai de 20 (vinte), no segundo semestre de 2013, a 53 (cinquenta e três), no segundo semestre de 2009.

2.4.2. DA MATRIZ CURRICULAR

Vivenciada nova matriz curricular, aprovada pelo Parecer nº 59, de 27.05.2013, deste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, este Conselheiro-Relator não pode deixar de apontar os aspectos que seguem, como contribuição à maior eficácia da formação pretendida:

2.4.2.1. as disciplinas prática pedagógica 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, não se constituem, nesta ordem, pré-requisitos das posteriores, nem mesmo das disciplinas de conteúdo a que com certeza devem referir-se;

2.4.2.2. o trabalho de conclusão de curso – chamado TCC - aparece como disciplina, quando, na verdade, é instrumento de avaliação, ao lado de tantos outros, a exemplo de provas – escritas ou orais, públicas ou em privado -, seminários, monografias, dissertações e teses;

2.4.2.3. oferta da disciplina Informática da Educação, descontextualizada frente à atual integração do ser humano com o mundo da computação – não da informática;

2.4.2.4. as disciplinas de formação pedagógica – Introdução à Educação, Filosofia da Educação, Psicologia da Educação 1, Didática Geral, Organização da Educação Básica e Sociologia da Educação –, cujas cargas horárias somam 360 (trezentas e sessenta) horas, não correspondem a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, igual a 3.000 (três mil) horas, nos termos da Resolução nº 1, de 18.02.2002, do Conselho Nacional de Educação – CNE. Por outras palavras, falta à formação pedagógica, carga horária igual a 240 (duzentas e quarenta) horas;

2.4.2.5. a disciplina Língua Brasileira de Sinais – Libras é obrigatória para os cursos de formação de professores, com o objetivo de que a escola, por seu desconhecimento, não exclua educando que dela precise para a sua comunicação (Decreto Federal nº 5.626, de 22.12.2005), mas o que dizer do potencial dessa disciplina, oferecida com carga horária de apenas 30 (trinta) horas-aula.

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA MATA SUL – FAMASUL
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA
MATRIZ CURRICULAR APROVADA PELO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO –
CEE-PE – (PARECER Nº 59/2013)

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CH	PRÉ-REQUISITO
<u>PRIMEIRO PERÍODO SEMESTRAL</u>		
PRÉ-HISTÓRIA	60	
INTRODUÇÃO AOS ESTUDOS HISTÓRICOS	60	
LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO	60	
INTRODUÇÃO À EDUCAÇÃO	60	
METODOLOGIA CIENTÍFICA E DA PESQUISA	60	
ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS	25	
PRÁTICA PEDAGÓGICA 1	60	
SUBTOTAL	385	
<u>SEGUNDO PERÍODO SEMESTRAL</u>		
ANTROPOLOGIA CULTURAL	60	
TEORIA DA HISTÓRIA	60	
HISTÓRIA ANTIGA I	60	PRÉ-HISTÓRIA
FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	30	
ECONOMIA POLÍTICA I	60	
INFORMÁTICA DA EDUCAÇÃO	30	
ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS	25	
PRÁTICA PEDAGÓGICA 2	60	
SUBTOTAL	385	

TERCEIRO PERÍODO SEMESTRAL

HISTÓRIA MEDIEVAL 1	60	HISTÓRIA ANTIGA 1
HISTÓRIA ANTIGA 2	60	HISTÓRIA ANTIGA 1
HISTORIOGRAFIA BRASILEIRA	60	INTRODUÇÃO AOS ESTUDOS HISTÓRICOS
ECONOMIA POLÍTICA 2	60	ECONOMIA POLÍTICA 1
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO 1	60	
ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS	25	
PRÁTICA PEDAGÓGICA 3	60	

SUBTOTAL **385**

QUARTO PERÍODO SEMESTRAL

HISTÓRIA MEDIEVAL 2	60	HISTÓRIA MEDIEVAL 1
SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO	30	
HISTÓRIA DA AMÉRICA	60	
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO 2	60	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO 1
ELETIVA	30	
DIDÁTICA GERAL	60	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO 1
ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS	25	
PRÁTICA PEDAGÓGICA 4	60	

SUBTOTAL **385**

QUINTO PERÍODO SEMESTRAL

HISTÓRIA DO BRASIL 1	60	HISTÓRIA DA AMÉRICA 1
HISTÓRIA MODERNA 1	60	HISTÓRIA MEDIEVAL 2
HISTÓRIA DA AMÉRICA 2	60	HISTÓRIA DA AMÉRICA 1
METODOLOGIA DA HISTÓRIA	30	
ÉTICA, CIDADANIA E REALIDADE BRASILEIRA	30	
ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	60	
ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS	25	
PRÁTICA PEDAGÓGICA 5	70	

SUBTOTAL **395**

SEXTO PERÍODO SEMESTRAL

HISTÓRIA DO BRASIL 2	60	HISTÓRIA DO BRASIL 1
HISTÓRIA DO NORDESTE	30	
HISTÓRIA MODERNA 2	60	HISTÓRIA MODERNA 1
ESTÁGIO SUPERVISIONADO 1	120	DIDÁTICA GERAL
HISTÓRIA DA ÁFRICA	30	
ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS	25	
PRÁTICA PEDAGÓGICA 6	30	

SUBTOTAL **355**

SÉTIMO PERÍODO SEMESTRAL

HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA 1	60	
HISTÓRIA DO BRASIL 3	60	HISTÓRIA DO BRASIL 2
HISTÓRIA DA CULTURA DO NORDESTE	30	
ESTÁGIO SUPERVISIONADO 2	150	ESTÁGIO SUPERVISIONADO 1
ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS	25	
PRÁTICA PEDAGÓGICA 7	30	

SUBTOTAL **355**

OITAVO PERÍODO SEMESTRAL

HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA 2	60	HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA 1
TCC	30	
ESTÁGIO SUPERVISIONADO 3	150	ESTÁGIO SUPERVISIONADO 2
HISTÓRIA DE PERNAMBUCO	30	HISTÓRIA DO NORDESTE
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS	30	
ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS	25	
PRÁTICA PEDAGÓGICA 8	30	
SUBTOTAL	355	
TOTAL	3.000	

DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA
MUSEOLOGIA	30
HISTÓRIA ECONÔMICA DO BRASIL	30
FILOSOFIA DA HISTÓRIA	30
GEOGRAFIA HUMANA DO BRASIL	30
HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA DAS SOCIEDADES 30 ORIENTAIS	
INTRODUÇÃO AOS ESTUDOS TEOLÓGICOS	30
ARQUEOLOGIA DO BRASIL	30
PALEOGRAFIA	30
HISTÓRIA DO CINEMA BRASILEIRO	30
HISTÓRIA DAS IDÉIAS POLÍTICAS E SOCIAIS	30
HISTÓRIA DA CIVILIZAÇÃO IBÉRICA	30
CARTOGRAFIA HISTÓRICA	30
HISTÓRIA DA ARTE	30

2.4.3. Da Inexistência de Professores

Em anterior Parecer nº 82 de 2014, tendo como objeto o Recredenciamento da Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul – Famasul, este Conselheiro-Relator, extraiu do Relatório de Execução da Política de Qualificação de Pessoal, as seguintes informações:

- realização de concurso público para o cargo de professor, nos anos de 1993, 1999 e 2003, tendo ingressado 45 (quarenta e cinco) professores -, dos quais 25 (vinte e cinco) se exoneraram, ou se demitiram ou se aposentaram, o que nos faz concluir que a Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul – Famasul funciona com apenas 33 (trinta e três) professores para 7 (sete) cursos de Licenciatura – Ciências Biológicas, Geografia, História, Letras, Matemática, Química e Pedagogia);
- contratação temporária de professor, desde 2005, em um total de 33 (trinta e três);
- referência a incentivo para qualificação dos técnicos administrativos, mas sem especificação de resultado de sua aplicação.

Recomendo condicionar a oferta do curso, a partir do ano de 2017, pedido renovação de reconhecimento, com saneamento dos aspectos referidos, especialmente aqueles, no item 2.3, 2.4.2 e 2.4.3, com especial relevo à realização de concurso público para o magistério superior e à atualização da biblioteca.

III - VOTO:

Por todo o exposto, considerada a importância da atuação da Comissão de Verificação das Condições de Oferta do Curso, formada pelas Professoras Juliana Alves de Andrade, Marta Margarida de Andrade Lima e Maria do Carmo Tinôco Brandão, considerando-se o seu Relatório (folhas 253 e 254), parte integrantes deste Parecer, o voto é no sentido de Renovar o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em História, ofertado pela Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul – FAMASUL, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com termo inicial em 01.01.2012 e final em 31.12.2016.

É o voto.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 2015.

REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ – Presidente
ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO - Relator
JOSÉ AMARO BARBOSA DA SILVA
TERCINA MARIA LUSTOSA BEZERRA

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 23 de fevereiro de 2015.

Maria Iêda Nogueira
Presidente

Fabiola